



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.01

PROCESSO Nº	2024.08.02.01
OBJETO	Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	Secretaria de Saúde.
ORDENADORA DE DESPESAS	Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária da Saúde
MODALIDADE	Pregão.
ENDEREÇO	www.bllcompras.org.br
FORMA	Eletrônica.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Não.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Compõem este edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – DECLARAÇÕES
- ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A **Secretaria de Saúde** do município de Irauçuba, por meio do Departamento de Licitações, sediada Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62.620-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1.2A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, estão demonstrados no subitem 1.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1 O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE <https://iraucuba.ce.gov.br/licitacao.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br

3.2O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no sítio www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público";

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Sr. Francisco Antônio Rodrigues Silva Júnior e sua Equipe de Apoio.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 17h00min.

4.2 FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 às 17h00min.

4.3 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 às 08h00min.

4.4 INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2024 às 09h00min.

4.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL Compras (www.bllcompras.org.br), onde acontecerá o Pregão.

5.2O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

5.7 A falsidade da declaração de que trata o item 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.8 Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.5 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do Art. 15, caput da Lei nº 14.133/2021.

5.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.9 O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.35.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14 A vedação de que trata o item 5.8.8. estende-se a terceiro que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Justificativa da não exclusividade para ME E EPP

E certo que a exclusividade as micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47, da Lei Complementar



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

123/2006 e Art. 62 do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional insculpido na CF de 1988, Art. 170, IX, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 proíbe a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar a conclusão de que, caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que quando foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificado de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Secretaria, acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente nada restringir a competição, concedendo exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, podendo, a Administração conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, podendo a unidade demandante, ser levada a repetir o procedimento licitatório, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao município. Não se desconhece que a razão de ser da norma, é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica conforme Art. 47 da LC nº 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada a luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP tendo garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7 No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, especificações, quantidades, valor unitário, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1Valor unitário do item e total global;

7.1.2Marca;

7.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2 Os licitantes devem observar os preços de mercado, conforme as normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10 O modo de disputa adotado será o "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.10.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.16.1Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

[Handwritten signature]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.16.6.2 Empresas brasileiras

8.16.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.17.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.17.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8.17.6O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.7É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1Contiver vícios insanáveis;

9.4.2Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.5.1A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

11.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c”, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

11.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação.

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.14 No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- 2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) Descrição dos produtos;
- 4) Período de execução;
- 5) Local e data da emissão do atestado;
- 6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o ANEXO III deste Edital, as seguintes declarações:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

11.15 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

11.15.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.15.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16 OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.16.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.16.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.1.3 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 7.16.1.2. do item 7.16.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

11.17 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 7.16.1.2 do subitem 7.16.1.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital e Termo de Referência.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, CONFORME ANEXO III.1.

12.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.2 deste Edital.

12.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

12.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

12.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

13.50 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.60s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.70 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.80 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.90 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.100s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

15.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária nº, Elementos de Despesa e Fontes de Recursos abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	050610 304 0006 2.025 - Manutenção do Centro de Zoonoses	Receita de impostos e Transf – Saúde (Fonte 1500100200) SUS Manutenção (Fonte 1600000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.18. 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.08

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

16.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sítio www.bllcompras.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Irauçuba no sítio www.iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2024.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. NATUREZA: Bens/materiais de consumo e permanentes.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BANDEIJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM	6	UNIDADE	R\$ 111,26	R\$ 667,56
2	CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL. COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM, 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM 04 PINÇA BACKAUS 01 PINÇA ALLIS 15CM 01 PINÇA PARA FOESTER 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 01 PINÇA KELLY RETA 16CM 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM 01 TESOURA SPENCER 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	10	UNIDADE	R\$ 3.848,65	R\$ 38.486,50
3	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40. ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER A5, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CROMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.	5	UNIDADE	R\$ 610,41	R\$ 3.052,05
4	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 60,38	R\$ 603,80
5	PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM	10	UNIDADE	R\$ 39,80	R\$ 398,00
6	PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 101,85	R\$ 1.018,50
7	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	10	UNIDADE	R\$ 87,92	R\$ 879,20
8	PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM	12	UNIDADE	R\$ 75,12	R\$ 901,44



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
9	PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE	R\$ 70,14	R\$ 841,68
10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INODÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 72,69	R\$ 726,90
11	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 65,70	R\$ 657,00
12	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 45,73	R\$ 457,30
13	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 71,43	R\$ 714,30
14	PINÇA KOCHER 16 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 82,58	R\$ 825,80
15	PINÇA MIXTER 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE	R\$ 194,43	R\$ 2.333,16
16	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E	10	UNIDADE	R\$ 121,11	R\$ 1.211,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
17	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 91,80	R\$ 918,00
18	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE	R\$ 186,78	R\$ 2.241,36
19	TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 70,77	R\$ 707,70
20	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE	R\$ 60,99	R\$ 731,88
21	TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 48,65	R\$ 486,50
22	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 63,98	R\$ 639,80
23	TESOURA MAYO CURVA 17 CM.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 135,48	R\$ 1.354,80
24	TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE	R\$ 134,63	R\$ 1.346,30
VALOR TOTAL					R\$ 62.200,63
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



1	APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS. TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	4	UNIDADE	R\$ 1.362,46	R\$ 5.449,84
2	BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODÍZIOS	5	UNIDADE	R\$ 1.853,00	R\$ 9.265,00
3	BANQUETA INOX. Especificação : TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM.	5	UNIDADE	R\$ 534,20	R\$ 2.671,00
4	CALHA CIRÚRGICA MÉDIA. TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.	3	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 3.499,98
5	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA. TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.	2	UNIDADE	R\$ 1.427,75	R\$ 2.855,50
6	MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS. MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA, ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO, COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON. MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).	3	UNIDADE	R\$ 1.197,08	R\$ 3.591,24
7	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL. COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA. PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO. ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120 X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	2	UNIDADE	R\$ 1.807,25	R\$ 3.614,50
8	MESA DE CIRURGIA: ESPECIFICAÇÕES: A MESA 100% INOX CIRÚRGICA VETERINÁRIA C/ REGULAGEM COM SUPORTE DE BALDE. CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS. DESCRIÇÃO: NOVA COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 116 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMO 60 CM ALTURA: 88 CM (COM PERNAS AJUSTÁVEIS ATÉ 110CM) ESPESSURA DA CHAPA: 0,80MM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO 2 PERNAS COM 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM ACOMPANHA: GIRafa PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO COMPRIMENTO: 53 CM PROFUNDIDADE: 30 CM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO	2	UNIDADE	R\$ 1.992,50	R\$ 3.985,00
9	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A	4	UNIDADE	R\$ 1.299,10	R\$ 5.196,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,45 X 0,35M				
10	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX. ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.	4	UNIDADE	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.912,46
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMADILHA PARA FELINOS. APROX. (AXLXP) 350 X 350 X 740 MM, CONSTRUÍDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA.	10	UNIDADE	R\$ 518,65	R\$ 5.186,50
2	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS. FABRICADO EM ALUMÍNIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM.	15	UNIDADE	R\$ 382,61	R\$ 5.739,15
3	KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES. COM 05 TAMANHOS FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.	10	UNIDADE	R\$ 52,73	R\$ 527,30
4	KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS. COM 03 TAMANHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS.	10	UNIDADE	R\$ 34,73	R\$ 347,30
5	PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO C/APRX 65CM DIAMETRO. CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80 CM A 1 M DE FUNDO.	10	UNIDADE	R\$ 301,20	R\$ 3.012,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.812,25
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO. VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	6	UNIDADE	R\$ 2.254,92	R\$ 13.529,52
2	KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO. VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	5	UNIDADE	R\$ 3.984,64	R\$ 19.923,20
VALOR TOTAL					R\$ 33.452,72



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO. COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	2	UNIDADE	R\$ 623,63	R\$ 1.247,26
2	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO. COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	2	UNIDADE	R\$ 388,67	R\$ 777,34
VALOR TOTAL					R\$ 2.024,60
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML	20	UNIDADE	R\$ 30,11	R\$ 602,20
2	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML	10	UNIDADE	R\$ 36,31	R\$ 363,10
3	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML	10	UNIDADE	R\$ 45,63	R\$ 456,30
VALOR TOTAL					R\$ 1.421,60
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL. CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL	10	UNIDADE	R\$ 79,27	R\$ 792,70
2	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO PRODUTO ESTÉRIL.	10	UNIDADE	R\$ 26,21	R\$ 262,10
3	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00. - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL	10	UNIDADE	R\$ 53,41	R\$ 534,10
4	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM. 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL	10	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 365,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



VALOR TOTAL					R\$ 1.953,90
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M³/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS	5	UNIDADE	R\$ 3.894,00	R\$ 19.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.470,00
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS MÉDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E	3	UNIDADE	R\$ 2.616,20	R\$ 7.848,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



03. Especificação : DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,60CM ALTURA X 0,75CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 3 PRATELEIRAS, SENDO 2 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM ?ÔMEGA? NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.										
VALOR TOTAL					R\$ 7.848,60					
LOTE 10										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL					
1	AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE. Especificação : MÍNIMA 40 LITROS. -CAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS -MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM -MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM -POTÊNCIA: 550 WATTS -BANDEJAS: 3	3	UNIDADE	R\$ 8.631,00	R\$ 25.893,00					
VALOR TOTAL					R\$ 25.893,00					
LOTE 11										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



1	ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO. Especificação : BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.	6	UNIDADE	R\$ 1.492,19	R\$ 8.953,14
2	BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU Especificação : SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL.	3	UNIDADE	R\$ 18.648,60	R\$ 55.945,80
3	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H ? 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN ? 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG)	3	UNIDADE	R\$ 3.564,28	R\$ 10.692,84
4	BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA. CARACTERÍSTICAS: - DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL - EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO - PURGAR/BOLUS - ALARMES - SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. - EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). - LIMPA OS DADOS DE VTBI. - SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO - BATERIA INTERNA. - ADAPTADOR DC EXTERNO. - CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI - DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM - PESO: MÍNIMO: 1,80 QUILOGRAMAS - ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A MAX - TENSÃO DE	2	UNIDADE	R\$ 5.406,57	R\$ 10.813,14



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V - POTÊNCIA DE SAÍDA: <55VA - TAXA DE FLUXO: 2ML: 0,1-100ML/H 5ML: 0.1-150 ML/H 10ML: 0.1-400ML /H 20ML: 0.1-600 ML/H 30ML: 0.1-1000 ML/H 50/60ML: 0,1-1800ML/H				
5	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA. COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.	2	UNIDADE	R\$ 10.237,84	R\$ 20.475,68
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO: CARACTERÍSTICAS - TELA DE NO MÍNIMO 12.1 POLEGADAS - PORTÁTIL ? COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - COMUNICAÇÃO EM REDE - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ? ECG 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO ? SPO2 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO 01 CABO DE FORÇA 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA	2	UNIDADE	R\$ 7.897,60	R\$ 15.795,20
VALOR TOTAL					R\$ 122.675,80

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CENTRIFUGA: DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPABERTA - PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL - MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO - PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS - PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO -COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO -TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL 0 ~ 60MIN OU INFINITO -BOTÃO DE SEGURANÇA. DADOS TECNICOS: -VELOCIDADE: 0 ~ 4000 RPM (AJUSTÁVEL) -FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG -RUÍDO: 65DBA -CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML / 12X9ML / 12X10ML / 12X15ML ** -TENSÃO / FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ -DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM -PESO: NO MÍNIMO 8KG	2	UNIDADE	R\$ 2.551,60	R\$ 5.103,20
2	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA. DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL: ? MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA - PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO ?SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL ?PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS) ?TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30° ROTAÇÃO DE 360° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS	1	UNIDADE	R\$ 4.733,30	R\$ 4.733,30



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	<p>OCULARES, COM EXCLUSIVO SISTEMA GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR ? PAR DE OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OPCIONAL DE RETÍCULO, SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE ± 5 ? REVOLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. ? JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 60, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X REFRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X REFRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1.25/ W.D. 0,23 MM) ? PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA SUPORTE DE 2 LÂMINAS) ? FOCALIZAÇÃO POR MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO (AO LADO ESQUERDO DO INSTRUMENTO) MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO (BILATERAL) SENDO OS KNOBS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL. PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. ? EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFOCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A PLATINA PRESSIONANDO COM A MÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO ? CHARRIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. ? CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E COM MARCA PARA A GUIA POSICIONAL PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ? ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO COM LENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APÓS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS ? COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS ? PESO ESTIMADO: 7,3 KG. ? TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 V AC ~ 240 V AC.</p>				
3	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1; MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1 ? MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X ? OBJETIVA DE 1,5X E OCULAR DE 10X CAMPO DE 22 MM ? ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED'S INTEGRADOS A ESTATIVA,</p>	1	UNIDADE	R\$ 4.247,50	R\$ 4.247,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE 0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS ? COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR ? BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM ? BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR PINHÃO E CREMALHEIRA ? AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA ? BOTÕES DE AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM ESCALA GRADUADA ? TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 55 A 75 MM ? ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 450 ? 2 OCULARES, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE BORRACHAS ? COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS ? DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM ? ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR LED?S TIPO ?BRANCO LUZ DO DIA?, DE APROXIMADAMENTE 6.500°K, COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000 HORAS				
VALOR TOTAL					R\$ 14.084,00
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIXEIRA REDONDA DE 20 L. EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	5	UNIDADE	R\$ 201,40	R\$ 1.007,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.007,00
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.	2	UNIDADE	R\$ 810,10	R\$ 1.620,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.620,20
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM POTÊNCIA DE 280W TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C VOLTAGEM DE 110V OU 220V ? 60 HZ ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).	5	UNIDADE	R\$ 2.795,46	R\$ 13.977,30
VALOR TOTAL					R\$ 13.977,30
EST. MÉDIA GLOBAL					R\$ 367.354,06

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 120 de 29 de dezembro de 2023.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Justificativas para o não parcelamento em itens:

1.8.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.8.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.8.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No dia a dia de unidades de trabalho por vezes são necessários materiais e equipamentos médico-veterinário que servem de apoio às atividades principais. Neste caso, trata-se de equipamentos de utilização em castração de animais (cães e gatos) no âmbito do convênio 950457/2023. Este convênio tem como objetivo a implementação de ações de saúde e bem-estar animal, com foco específico na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba/CE.

A necessidade de o município realizar o controle populacional de cães e gatos é fundamentada em diversas considerações de ordem pública, de saúde e de bem-estar animal. Essa iniciativa visa abordar desafios específicos associados à superpopulação desses animais nas áreas urbanas e rurais. A seguir, estão algumas razões que destacam a importância desse controle populacional:

a) Saúde Pública: O aumento descontrolado da população de cães e gatos pode resultar em um aumento da incidência de zoonoses, doenças transmitidas entre animais e seres humanos. O controle populacional contribui para reduzir o risco de transmissão de doenças como raiva, leptospirose e toxoplasmose e etc.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- b) Bem-Estar Animal: A superpopulação de animais pode levar a condições de vida precárias, contribuindo para o abandono e o surgimento de animais de rua. O controle populacional, por meio de práticas éticas como a castração, ajuda a melhorar as condições de vida dos animais, prevenindo o sofrimento associado à falta de cuidados e recursos.
- c) Prevenção de Maus-Tratos: A falta de controle populacional pode resultar em animais abandonados, sujeitos a maus-tratos e exploração. A castração e outras medidas de controle contribuem para evitar o abandono, promovendo um tratamento mais humano e digno para os animais.
- d) Impacto Ambiental: A superpopulação de cães e gatos pode ter impactos negativos no meio ambiente, afetando a fauna local e contribuindo para desequilíbrios ecossistêmicos. O controle populacional é essencial para mitigar esses impactos.
- e) Custos de Saúde Pública: O controle populacional pode reduzir os custos associados ao tratamento de doenças transmitidas por animais, diminuindo a carga sobre os serviços de saúde pública. O controle contribuirá de maneira direta na redução dos acidentes urbanos, uma vez que a grande quantidade de cães e gatos no centro urbano causa de maneira direta e indireta acidentes automobilísticos.
- f) Convivência Urbana: A presença excessiva de cães e gatos nas áreas urbanas pode gerar conflitos, como ataques a pessoas e outros animais, ruídos excessivos e sujeira. O controle populacional contribui para uma coexistência mais harmoniosa entre humanos e animais.

Portanto, ao implementar práticas responsáveis de controle populacional, como a castração, o município busca não apenas proteger a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal, mas também promover uma convivência mais equilibrada e segura entre a comunidade humana e a população de cães e gatos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

Na aquisição de equipamentos e materiais, destaca-se a importância de o município possuir um espaço dedicado à castração de cães e gatos sendo significativa e abrangente em várias dimensões relacionadas à saúde pública, ao bem-estar animal e à gestão eficiente da população desses animais. A seguir, destacam-se alguns pontos que evidenciam a relevância desse espaço:

- a) Controle Populacional: Um centro de castração municipal oferece uma infraestrutura adequada para realizar procedimentos de esterilização em cães e gatos. Isso contribui significativamente para o controle populacional desses animais, prevenindo a superpopulação, o abandono e a consequente redução dos problemas associados, como a propagação de doenças e o aumento de animais em situação de rua.
- b) Saúde Pública: A castração contribui para a diminuição de problemas de saúde associados à reprodução descontrolada, como infecções uterinas e câncer. Além disso, reduz o risco de transmissão de zoonoses, beneficiando tanto os animais quanto a saúde pública.
- c) Bem-Estar Animal: Dispor de um espaço dedicado à castração proporciona condições adequadas para realizar procedimentos cirúrgicos de forma ética e profissional. Isso promove o bem-estar dos animais, evitando a proliferação de animais abandonados, maus-tratos e condições de vida precárias.
- d) Eficiência na Gestão: Ter um centro de castração centralizado permite uma gestão mais eficiente da população de cães e gatos. A instituição de programas municipais de castração torna-se mais viável, possibilitando um controle mais preciso e abrangente das intervenções.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- e) Educação e Conscientização: Espaços de castração podem servir como centros educacionais, fornecendo informações sobre a importância da esterilização, responsabilidade na posse de animais e práticas éticas de cuidado. Isso contribui para a conscientização da comunidade em relação aos direitos e necessidades dos animais.
- f) Redução de Custos: Investir em um espaço de castração pode resultar em economia a longo prazo para o município, uma vez que a prevenção da superpopulação de animais reduz os custos associados ao tratamento de doenças, controle de animais de rua e intervenções de emergência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e materiais serão especificados conforme a necessidade e histórico de contratações da Secretaria de Saúde, e conforme o que fora proposto e aprovado junto ao Ministério do Meio Ambiente, observadas as mudanças das necessidades, bem como tendências de mercado. O processo de contratação deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas.

- a) NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns e especiais, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

A1. Vistoria obrigatória: Não.

- b) Necessidade de garantia de execução: Não. (somente garantia de fábrica)

- c) ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação derivará de Sistema de Pregão Eletrônico ser a forma preferencial de aquisição, ou em uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

- A contratação é para aquisição de vários itens.

- d) REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens e materiais para fornecimento de uma única vez.

- e) EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

- As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail institucional do Setor de Compras.

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária através da Plataforma TransfereGov;

- Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é **15 (quinze) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 – Gestão do Contrato

6.7.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 - A Administração poderá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3 – Pagamento

7.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "ABERTO".

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
 - 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - 3) descrição dos produtos;
 - 4) período de execução;
 - 5) local e data da emissão do atestado;
 - 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

V – DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

8.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.4.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.3 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

9.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 304 0006 2.025 - Manutenção do Centro de Zoonoses	Receita de impostos e Transf. – Saúde (Fonte 1500100200) SUS Manutenção (Fonte 1600000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.18. 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.08

Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2024.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SEPN 505 Norte - Bloco B, Edifício Marie Prendi Cruz, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70730-542
Telefone: - http://www.mma.gov.br/



CONVÊNIO Nº 009093/2023-MMA

Processo nº 02000.006683/2023-39

Unidade Gestora: 440201

CONVÊNIO REGISTRADO NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR SOB O Nº 950457/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, E O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL, COM FOCO NA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA**, doravante denominada Administração Pública, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70.068-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, neste ato representado Senhor Secretário Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais Substituto, **CARLOS EDUARDO MARINELLI**, portador da Matrícula SIAPE nº 1337828, designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 1.218, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2023, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU de 1º de janeiro de 2023, e na delegação de competência conferida pela Portaria GM/MMA nº 535, de 5 de junho de 2023, do Gabinete da Ministra deste Ministério, publicada no DOU de 7 de junho de 2023, e o Município de Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede à Avenida Paulo Bastos, 220 - Centro. Irauçuba - CE, CEP: 62620-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo(a) Prefeito(a) **PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº ***.907.513-**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, com a finalidade de realizar ações de saúde e bem-estar animal, com foco na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Irauçuba/CE, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202327000007, registrado no Portal Transferegov sob o nº 950457/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, , consoante o processo administrativo SEI nº 02000.006683/2023-39 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Ações de saúde e bem-estar animal, com foco na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba-CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;



m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- r) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;
- s) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexistência e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;



- aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria; e
- nn) registrar dados dos animais esterilizados com recursos do instrumento pactuado, por microchip, e disponibilizá-los em relatórios ou sistema específico quando solicitado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 meses nos termos do art. 35, inciso VII, da Portaria Interministerial nº 33, de 2023, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Primeira. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35 § 4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ **255.198,31** (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535 de 17 de janeiro de 2023, Unidade Gestora nº 440201, Gestão 00001, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000027 vinculada ao Programa de Trabalho nº 18.541.1041.2E87.0023, PTRES 223428, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ **5.198,31** (cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de acordo com a **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA**, assinada pelo representante legal do Município de Irauçuba/CE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula Terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no Transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula Quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a parcela da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.



Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Convênio, desembolsados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, serão mantidos na conta corrente específica na Agência nº 4149-1, Banco: Banco do Brasil, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30

de agosto de 2023.

Subcláusula Oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula Nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;



- III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da função ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;
- IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

- I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:



- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e
- V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima primeira

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- V - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "y" do inciso II da Cláusula Terceira.



Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou
- II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

- I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou
- II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

- I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;
- II - da nota de risco do instrumento; e
- III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

- I - ao CONCEDENTE; e
- II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e



h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e a aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 440201 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Terceira, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Terceira, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO MARINELLI

Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais - Substituto
Ministério do Meio Ambiente E Mudança do Clima

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

Pelo CONVENENTE:

(assinado eletronicamente)

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeito(a) do Município de Irauçuba/CE

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**, Usuário Externo, em 22/12/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Marinelli**, Secretário(a) Substituto(a), em 22/12/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536011** e o código CRC **61591380**.



Nº / ANO DA PROPOSTA:

009093/2023

OBJETO:

Ações de saúde e bem-estar animal, com foco na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba-CE.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Atualmente o município passa por um elevado crescimento populacional de animais, tendo em vista a atual situação, a aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico visando a castração de animais tem o intuito de evitar maiores crescimentos desenfreados da população de cães e gatos nas ruas da cidade, reduzindo assim o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta visa impactar diretamente no bem-estar animal tanto dos animais de rua quanto os animais domésticos com a conscientização dos seus respectivos tutores através da aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico que será utilizado para a realização dos serviços de castração, visando o controle da superpopulação desses animais e do seu bem-estar conforme as orientações e diretrizes do programa.

PÚBLICO ALVO:

População de Irauçuba com foco nos moradores carentes, incluso eventuais tutores voluntários, que possuam animais domésticos como cães e gatos, que se encontram em situação de vulnerabilidade ou de rua.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de bens e equipamentos no município para apoiar ações de saúde e bem-estar animal dificulta a realização do controle de natalidade de cães e gatos de rua o que sempre foi uma atividade complexa haja vista que existem ferramentas que são necessárias sendo a castração a ferramenta mais eficaz para evitar a procriação desenfreada. Essa procriação fora de controle ocasiona a superpopulação desses animais, inclusive os que são domésticos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com aquisição dos equipamentos, o município ficará mais bem estruturado para realizar futuras ações de saúde e bem-estar animal. Com sua utilização após o término do convênio será possível a realização de castração tanto em animais de rua (cães e gatos) quanto os domésticos evitando a procriação desordenada desses, o que proporcionará uma maior qualidade de vida para esses animais, controlará a sua população, além de impactar até mesmo no bem-estar e na sua saúde.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 720.598.421-15	NOME DO RESPONSÁVEL: FELIPE RIBEIRO DE MELLO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 600 - Ministério do Meio Ambiente.		CEP DO RESPONSÁVEL: 70068-901

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07.683.188/0001-69					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE IRAUCUBA					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PAULO BASTOS, 220					
Cidade: IRAUCUBA	UF: CE	Código Município: 1423	CEP: 62620000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8836351133
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 4149-1		Conta Corrente: 205206	
CPF do Responsável: 019.907.513-18		Nome do Responsável: PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO			
Endereço do Responsável: RUA JULIO PINHEIRO BASTOS, 449 - CENTRO				CEP do Responsável: 62620000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Rubrica
 Fls. **301**
 [Assinatura]
 Rubrica

VALOR GLOBAL:	R\$ 2550.198,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.198,31	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.198,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	22/04/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



Especificação: Equipar o município com bens necessários à realização de atividades de esterilização cirúrgica de cães e gatos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 255.198,31
Início Previsto: 22/12/2023	Término Previsto: 22/04/2025	Valor Global:	R\$ 255.198,31
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de equipamentos para sala cirúrgica			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 255.198,31	Início Previsto: 22/12/2023	Término Previsto: 22/04/2025

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 250.000,00
DESCRIÇÃO: Equipar o município com bens necessários à realização de atividades de esterilização cirúrgica de cães e gatos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 250.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE IRAUCUBA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.198,31
DESCRIÇÃO: Equipar o município com bens necessários à realização de atividades de esterilização cirúrgica de cães e gatos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.198,31 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA
 DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL:
 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA
 ANÁLISE EM CAMPO CLARO;
 SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL;
 PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS); TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30° ROTAÇÃO DE 360° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS OCULARES, COM EXCLUSIVO SISTEMA GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR;
 PAR DE OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OPCIONAL DE RETÍCULO, SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE± 5; REVOLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 60, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1.25/ W.D. 0,23 MM); PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA SUPORTE DE 2 LÂMINAS);
 FOCALIZAÇÃO POR MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO (AO LADO ESQUERDO DO INSTRUMENTO); MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO (BILATERAL); SENDO OS KNOBS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL. PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFOCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A PLATINA PRESSIONANDO COM A MÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO; CHARRIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E COM MARCA PARA A GUIA POSICIONAL PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS; CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO COMLENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APÓS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS - COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS; PESO ESTIMADO: 7,3 KG. TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 V AC~ 240 V AC. - NETLAB

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Iraucubá - CE			
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.058,67	V.TOTAL: R\$ 2.058,67
OBSERVAÇÃO:			



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1;
 MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X;
 OBJETIVA DE 1,5X E OCULAR DE IOX CAMPO DE 22 MM;
 ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED'S INTEGRADOS
 A ESTATIVA, COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO
 DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE
 0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO
 CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS;
 COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR;
 BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM
 BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR PINHÃO
 E CREMALHEIRA;
 AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA;
 BOTÕES DE AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM
 ESCALA GRADUADA;
 TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE
 DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO
 MÍNIMA DE 55 A 75 MM;
 ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 450;
 2 OCULARES, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE
 NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE
 BORRACHAS;
 COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS;
 DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM
 ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR
 LED'S TIPO 'BRANCO LUZ DO DIA', DE
 APROXIMADAMENTE 6.500°K, COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000
 HORAS; - NETLAB

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.636,67 **V.TOTAL:** R\$ 1.636,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 225,33 **V.TOTAL:** R\$ 2.253,33

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TESOURA MAYO CURVA 17 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 225,33 **V.TOTAL:** R\$ 2.253,33

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	RS 58,63	V.TOTAL: RS 586,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	RS 45,35	V.TOTAL: RS 453,53
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	RS 76,90	V.TOTAL: RS 922,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	RS 81,87	V.TOTAL: RS 818,67
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM; POTÊNCIA DE 280W; TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C; VOLTAGEM DE 110V OU 220V - 60 HZ; ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO; ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	RS 973,33	V.TOTAL: RS 4.866,66
OBSERVAÇÃO:				



Município de Irauçuba/CE
Fls. 306
Rubrica

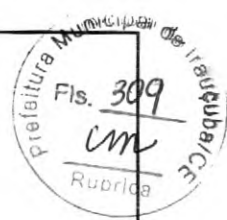
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS, REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO COM APROXI.65 CM DE DIÂMETRO, CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO. REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80CM A 1M DE FUNDO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 391,27	V.TOTAL: R\$ 3.912,67
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 314,87	V.TOTAL: R\$ 3.778,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 123,20	V.TOTAL: R\$ 1.232,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 129,52	V.TOTAL: R\$ 1.295,17
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA MIXTER 16CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 179,32	V.TOTAL: R\$ 2.151,80
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA KOCHER 16 CM RETA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 89,77	V.TOTAL: R\$ 897,67
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 49,30	V.TOTAL: R\$ 493,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,38	V.TOTAL: R\$ 303,83
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 68,33	V.TOTAL: R\$ 683,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,17	V.TOTAL: R\$ 401,67
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 88,45	V.TOTAL: R\$ 1.061,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 88,67	V.TOTAL: R\$ 1.064,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,00	V.TOTAL: R\$ 330,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 106,29	V.TOTAL: R\$ 1.062,87
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 34,63	V.TOTAL: R\$ 346,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 59,36	V.TOTAL: R\$ 593,57
OBSERVAÇÃO:				

Fls. 308
 Irauçuba - CE
 14/08/2024



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO:
CARACTERÍSTICAS
- TELA DE NO MÍNIMO 12.1 POLEGADAS;
- PORTÁTIL-COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR;
- IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE;
- COMUNICAÇÃO EM REDE;
- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL;
- ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO.
ITENS INCLUSOS:
01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS-ECG;
01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO-SPO2;
01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL;
01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO;
01 CABO DE FORÇA;
01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL
MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA;

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 | **UF:** CE | **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN | **QUANTIDADE:** 2,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.976,34 | **V.TOTAL:** R\$ 3.952,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM AÇO INOX - PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M -BANDEJA: 0,45 X 0,35M

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 | **UF:** CE | **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.177,00 | **V.TOTAL:** R\$ 4.708,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 | **UF:** CE | **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN | **QUANTIDADE:** 4,00 | **V. UNITÁRIO:** R\$ 959,00 | **V.TOTAL:** R\$ 3.836,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40. ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER AS, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CRÔMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 362,79	V.TOTAL: R\$ 1.813,95
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 762,33	V.TOTAL: R\$ 1.524,65
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS COM 03 TAMANHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 122,76	V.TOTAL: R\$ 1.227,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES COM 05 TAMANHOS -FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19,49	V.TOTAL: R\$ 194,90
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M ³ , COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5.788,33	V.TOTAL: R\$ 28.941,67
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M3, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.927,96	V.TOTAL: R\$ 17.567,76
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7.859,42	V.TOTAL: R\$ 15.718,83
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19,49	V.TOTAL: R\$ 194,90
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 46,33	V.TOTAL: R\$ 463,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,67	V.TOTAL: R\$ 673,34
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.129,34	V.TOTAL: R\$ 2.258,67
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 637,92 **V.TOTAL:** R\$ 1.275,83

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CENTRIFUGA:
CARACTERÍSTICAS:
• DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA;
• PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL;
• MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO;
• PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS;
• PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO;
• COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO;
• TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL 0- GOMIN OU INFINITO
• BOTÃO DE SEGURANÇA.
DADOS TECNICOS:
• VELOCIDADE: 0- 4000 RPM (AJUSTÁVEL)
• FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG
• RUÍDO: 65DBA
• CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML/ 12X9ML/ 12X10ML/ 12X15ML **
• TENSÃO/FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ
• DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM
• PESO: NO MÍNIMO 8KG

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 211,15 **V.TOTAL:** R\$ 422,30

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM
- 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS.
- ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA.
- ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO).
- DESCARTÁVEL-USO ÚNICO.
- AZUL

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 15,55 **V.TOTAL:** R\$ 155,50

OBSERVAÇÃO:





DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00
- 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO -SMS.
- ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA.
- ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO).
- DESCARTÁVEL-USO ÚNICO.
- AZUL

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 12,42 **V.TOTAL:** R\$ 124,23

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 4,17 **V.TOTAL:** R\$ 41,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL
CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50
- 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO -SMS.
- ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA.
- ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO).
- DESCARTÁVEL-USO ÚNICO.
- AZUL

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 156,49 **V.TOTAL:** R\$ 1.564,90

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, FABRICADO EM ALÚMINIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 15,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 311,67 **V.TOTAL:** R\$ 4.675,01

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CALHA CIRÚRGICA PEQUENA - TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO 'U', ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 527,34 **V.TOTAL:** R\$ 1.054,67

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CALHA CIRÚRGICA MÉDIA TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO 'U', ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 2.552,33 **V.TOTAL:** R\$ 7.657,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL
COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM, 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF; 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM; 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM; 04 PINÇA BACKAUS; 01 PINÇA ALLIS 15CM; 01 PINÇA PARA FOESTER; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA; 01 PINÇA KELLY RETA 16CM; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM; 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM; 01 TESOURA SPENCER; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 10,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.707,00 **V.TOTAL:** R\$ 17.070,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA CARACTERÍSTICAS:

- DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL;
- EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO;
- PURGAR/BOLUS
- ALARMES
- SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME.
- EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI).
- LIMPA OS DADOS DE VTBI.
- SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO;
- BATERIA INTERNA.
- ADAPTADOR DC EXTERNO.
- CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI
- DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM
- PESO: MÍNIMO: 1,80 QUILOGRAMAS
- ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A MAX
- TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V
- POTÊNCIA DE SAÍDA: Menor que 55VA
- TAXA DE FLUXO: 2ML: 0,1-100ML/H; 5ML: 0,1-150 ML/H; 10ML: 0,1-400ML /H; 20ML: 0,1-600 ML/H; 30ML: 0,1-1000 ML/H; 50/60ML: 0,1-1800ML/H

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 2,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 3.466,67 **V.TOTAL:** R\$ 6.933,33

OBSERVAÇÃO:



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOMBA DE INFUSÃO
 ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO 1ML A 9.999ML.
 TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H)
 MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN)
 TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H)
 TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800
 MMHG), MÉDIA (SOO MMHG), BAIXA (300 MMHG)

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 608,33 **V.TOTAL:** R\$ 1.825,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE {NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 7.476,67 **V.TOTAL:** R\$ 22.430,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANQUETA INOX - TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 5,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 530,14 **V.TOTAL:** R\$ 2.650,68

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODIZIOS

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 5,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 1.198,70 **V.TOTAL:** R\$ 5.993,52

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANDEJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 6,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 71,12 **V.TOTAL:** R\$ 426,74

OBSERVAÇÃO:

Município de Irauçuba - CE
 Fls. 316
 07m
 Irauçuba

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS. • CAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS
• MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM
• MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM
• POTÊNCIA: 550 WATTS
• BANDEJAS: 3

Principal de
Pretelura
Fls. 317
cm
Pública

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 4.199,33 **V.TOTAL:** R\$ 12.598,00

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO - BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 6,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 811,35 **V.TOTAL:** R\$ 4.868,10

SERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ARMÁRIO DE INOX: ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 Especificação DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/-5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM ?ÔMEGA? NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio **NATUREZA DA DESPESA:** 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE

CEP: 62620-000 **UF:** CE **MUNICÍPIO:** 1423 - IRAUCUBA

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 3,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 3.453,07 **V.TOTAL:** R\$ 10.359,20

OBSERVAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ARMADILHA PARA FELINOS, APROX. (AXLXP) 50 X 350 X 740 MM CONSTRUÍDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	RS 348,67	V.TOTAL: RS 3.486,67
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO : DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M3/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA-PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA); MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE EXCLUSIVAMENTE POR ELETRÔNICO. SERÃO NÃO APRESENTÁ-LOS MEIO DO SISTEMA DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
P: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	RS 3.015,73	V.TOTAL: RS 15.078,67
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS, TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paulo Bastos, 1400 - Centro, Irauçuba - CE				
CEP: 62620-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1423 - IRAUCUBA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	RS 1.313,33	V.TOTAL: RS 5.253,33
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 255.198,31	R\$ 255.198,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 255.198,31			

Prefeitura Municipal de Itapetininga
 Fis. 319

 Rubrica

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

PM Irauçuba - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA (4)[1].pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:


SEI_MMA - 1536011 - Irauçuba.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

 licitacao@iraucuba.ce.gov.br





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.03.28.E46-01 - DATA: 28/02/2024

Responsável:	HERICA OLIVEIRA PINHEIRO
Categoria:	MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ) de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Irauçuba-Ce, visando a estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal no município de Irauçuba/CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e especiais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No dia a dia de unidades de trabalho por vezes são necessários materiais e equipamentos médico-veterinário que servem de apoio às atividades principais. Neste caso, trata-se de equipamentos de utilização em castração de animais (cães e gatos) no âmbito do convênio 950457/2023. Este convênio tem como objetivo a implementação de ações de saúde e bem-estar animal, com foco específico na castração de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no município de Irauçuba-CE.

A necessidade de o município realizar o controle populacional de cães e gatos é fundamentada em diversas considerações de ordem pública, de saúde e de bem-estar animal. Essa iniciativa visa abordar desafios específicos associados à superpopulação desses animais nas áreas urbanas e rurais. A seguir, estão algumas razões que destacam a importância desse controle populacional:

* Saúde Pública: O aumento descontrolado da população de cães e gatos pode resultar em um aumento da incidência de zoonoses, doenças transmitidas entre animais e seres humanos. O controle populacional contribui para reduzir o risco de transmissão de doenças como raiva, leptospirose e toxoplasmose e etc.

* Bem-Estar Animal: A superpopulação de animais pode levar a condições de vida precárias, contribuindo para o abandono e o surgimento de animais de rua. O controle populacional, por meio de práticas éticas como a castração, ajuda a melhorar as condições de vida dos animais, prevenindo o sofrimento associado à falta de cuidados e recursos.

* Prevenção de Maus-Tratos: A falta de controle populacional pode resultar em animais abandonados, sujeitos a maus-tratos e exploração. A castração e outras medidas de controle contribuem para evitar o abandono, promovendo um tratamento mais humano e digno para os animais.

* Impacto Ambiental: A superpopulação de cães e gatos pode ter impactos negativos no meio ambiente, afetando a fauna local e contribuindo para desequilíbrios ecossistêmicos. O controle populacional é essencial para mitigar esses impactos.

* Custos de Saúde Pública: O controle populacional pode reduzir os custos associados ao tratamento de doenças transmitidas por animais, diminuindo a carga sobre os serviços de saúde pública. O controle contribuirá de maneira direta na redução dos acidentes urbanos, uma vez que a grande quantidade de cães e gatos no centro urbano causa de maneira direta e indireta acidentes automobilísticos.

* Convivência Urbana: A presença excessiva de cães e gatos nas áreas urbanas pode gerar conflitos, como ataques a pessoas e outros animais, ruídos excessivos e sujeira. O controle populacional contribui para uma coexistência mais harmoniosa entre humanos e animais.

Portanto, ao implementar práticas responsáveis de controle populacional, como a castração, o município busca não apenas proteger a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal, mas também promover uma convivência mais equilibrada e segura entre a comunidade humana e a população de cães e gatos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Irauçuba, pois advém de recursos destinados mediante emenda parlamentar do ano de 2023, a qual fora formalizado convênio junto ao Ministério do Meio Ambiente em dezembro.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos e materiais serão especificados conforme a necessidade e histórico de contratações da Secretaria de Saúde, e conforme o que fora proposto e aprovado junto ao Ministério do Meio Ambiente, observadas as



mudanças das necessidades, bem como tendências de mercado. O processo de contratação deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas.

* **NATUREZA.** Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns e especiais, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

- Vistoria obrigatória: Não.
 - Necessidade de garantia de execução: Não.
- (SOMENTE GARANTIA DE FÁBRICA)

* **ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.** Esta contratação derivará de Sistema de Pregão Eletrônico ser a forma preferencial de aquisição, ou em uma contratação para fornecimento de uma única vez, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

- A contratação é para aquisição de vários itens.

* **REGIME DE EXECUÇÃO.** Compra com aquisição remunerada de bens e materiais para fornecimento de uma única vez.

* **EXECUÇÃO.** Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

- As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail institucional do Setor de Compras.
- O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária através da Plataforma TransfereGov;
- Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando à solução listada a seguir.

SOLUÇÃO: Aquisição de equipamentos e materiais

VANTAGENS

1. Suprir necessidade da Secretaria de Saúde
2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente
3. Equipamentos adquiridos pelo convênio ficam para o município

DESVANTAGENS

1. Em médio período de tempo necessitará de manutenção periódica dos equipamentos
2. Acarretará aquisição de insumos em maiores quantitativos para atendimento da demanda
3. Equipamentos podem dar defeito

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.

CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a aquisição dos equipamentos e materiais, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS, TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	4



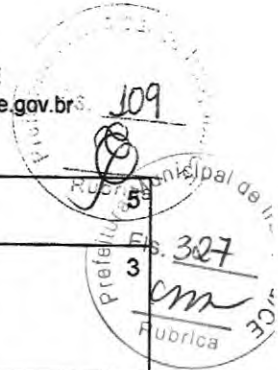
<p>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES ESPECIFICAÇÃO : DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M3/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA-PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE EXCLUSIVAMENTE POR ELETRÔNICO. SE NÃO APRESENTÁ-LOS por MEIO DO SISTEMA SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁLOS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>5</p>
<p>ARMADILHA PARA FELINOS ARMADILHA PARA FELINOS, APROX. (AXLXP) 50 X 350 X 740 MM, CONSTRUÍDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>10</p>
<p>ARMÁRIO DE AÇO INOX 2 PORTAS ARMÁRIO DE INOX: ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 ESPECIFICAÇÃO DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/-5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NÁS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM ?ÔMEGA? NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>3</p>
<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO - BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT.ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPÁ COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>6</p>
<p>AUTOCLAVE 40 LITROS DE BANCADA AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS. • CAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS • MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM • MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM • POTÊNCIA: 550 WATTS • BANDEJAS: 3</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>3</p>
<p>BANDEJA EM INOX BANDEJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>6</p>
<p>BANQUETA INOX ESTOFADO E RODÍZIOS BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODÍZIOS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>5</p>

107
Fls. 325
Rubrica

<p>BANQUETA INOX TAMPO QUADRADO BANQUETA INOX - TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM</p>	UNIDADE	
<p>BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSE AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL</p>	UNIDADE	
<p>BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO LML A 9.999ML, TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN) TAXAS DE BOLLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (300 MMHG), BAIXA (300 MMHG)</p>	UNIDADE	3
<p>BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA CARACTERÍSTICAS: • DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL; • EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO; • PURGAR/BOLUS • ALARMES • SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. • EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). • LIMPA OS DADOS DE VTBI. • SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO; • BATERIA INTERNA. • ADAPTADOR DC EXTERNO. • CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI • DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM • PESO: MÍNIMO: 1,80 QUILOGRAMAS • ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V1,66A MAX • TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V • POTÊNCIA DE SAÍDA</p>	UNIDADE	2
<p>CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF; 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM; 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM; 04 PINÇA BACKAUS; 01 PINÇA ALLIS 15CM; 01 PINÇA PARA FOESTER; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA; 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA; 01 PINÇA KELLY RETA 16CM; 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM; 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM; 01 TESOURA SPENCER; 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.</p>	UNIDADE	10
<p>CALHA CIRÚRGICA MÉDIA CALHA CIRÚRGICA MÉDIA TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.</p>	UNIDADE	3
<p>CALHA CIRÚRGICA PEQUENA CALHA CIRÚRGICA PEQUENA - TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.</p>	UNIDADE	2
<p>CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, FABRICADO EM ALÚMINIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM</p>	UNIDADE	15
<p>CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO -SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO. - AZUL</p>	UNIDADE	10
<p>CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL</p>	UNIDADE	10
<p>CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00 CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO -SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO. - AZUL</p>	UNIDADE	10

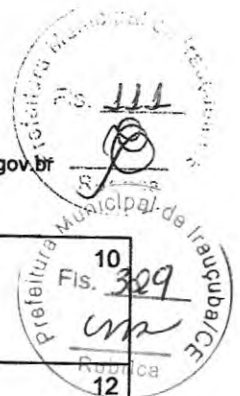
108
Rubrica
10
Fls. 306
gm
2
Rubrica
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

<p>CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL-USO ÚNICO. - AZUL</p>	UNIDADE	10
<p>CENTRIFUGA CENTRIFUGA: CARACTERÍSTICAS: • DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; • PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL; • MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO; • PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS; • PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO; • COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO; • TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL 0- GOMIN OU INFINITO • BOTÃO DE SEGURANÇA. DADOS TÉCNICOS: • VELOCIDADE: 0- 4000 RPM (AJUSTÁVEL) • FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG • RUÍDO: 65DBA • CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML/ 12X9ML/ 12X10ML/ 12X15ML ** • TENSÃO/FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ • DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM • PESO: NO MÍNIMO 8KG</p>	UNIDADE	2
<p>COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO-COLCHÃO IMPERMEÁVEL, LLOY, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30º A 60º.</p>	UNIDADE	2
<p>COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO-COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30º A 60º.</p>	UNIDADE	2
<p>COMEDOURO PARA CÃES CAPAC. MIN. 240 ML COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML</p>	UNIDADE	20
<p>COMEDOURO PARA CÃES CAPAC. MIN. 420 ML COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML</p>	UNIDADE	10
<p>COMEDOURO PARA CÃES CAPAC. MIN. 720 ML COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML</p>	UNIDADE	10
<p>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.</p>	UNIDADE	2
<p>KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M3, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS. VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.</p>	UNIDADE	6
<p>KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS. VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.</p>	UNIDADE	5
<p>KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES COM 05 TAMANHOS -FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS</p>	UNIDADE	10
<p>KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS COM 03 TAMANHOS-FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS</p>	UNIDADE	10
<p>KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.</p>	UNIDADE	2
<p>LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40 LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40. ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER AS, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CROMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.</p>	UNIDADE	5



<p>LIXEIRA REDONDA DE 20 L LIXEIRA REDONDA DE 20 L, EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL</p>	UNIDADE	
<p>MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS-MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA, ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO, COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON. MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).</p>	UNIDADE	
<p>MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA. PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO. ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120 X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)</p>	UNIDADE	2
<p>MESA DE CIRURGIA MESA DE CIRURGIA: ESPECIFICAÇÕES: A MESA 100% INOX CIRÚRGICA VETERINÁRIA C/ REGULAGEM COM SUPORTE DE BALDE. CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS. DESCRIÇÃO: NOVA COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 116 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMO 60 CM ALTURA: 88 CM (COM PERNAS AJUSTÁVEIS ATÉ 110CM) ESPESSURA DA CHAPA: 0,80MM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO 2 PERNAS COM 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM ACOMPANHA: GIRAFÁ PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO COMPRIMENTO: 53 CM PROFUNDIDADE: 30 CM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO</p>	UNIDADE	2
<p>MESA DE MAYO EM AÇO INOX -PORTAL PE2811 MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM AÇO INOX -PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,45 X 0,35M</p>	UNIDADE	4
<p>MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXÍVEL</p>	UNIDADE	4
<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL: ? MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA - PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO; ? SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL; ? PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS); ?TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30º ROTAÇÃO DE 360º E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS OCULARES, COM EXCLUSIVO SISTEMA GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR; ? PAR DE OCULARES: LOX DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OPCIONAL DE RETÍCULO, SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE± 5; ? REVOLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. ? JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 60, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1,25/ W.D. 0,23 MM); ? PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA SUPORTE DE 2 LÂMINAS); ? FOCALIZAÇÃO POR MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO (AO LADO ESQUERDO DO INSTRUMENTO); MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO (BILATERAL); SENDO OS KNOBS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. ? EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFÓCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A PLATINA PRESSIONANDO COM A MÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO; ? CHARRIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. ? CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE IRIS E COM MARCA PARA A GUIA POSICIONAL PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS; CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ? ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECOILUMINAÇÃO COM LENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APÓS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS - COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS; PESO ESTIMADO: 7,3 KG. ? TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 V AC- 240 V AC. - NETLAB</p>	UNIDADE	1

<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1 MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1; ? MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X; ? OBJETIVA DE L5X E OCULAR DE LOX CAMPO DE 22 MM; ? ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED'S INTEGRADOS A ESTATIVA, COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE 0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS; ? COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR; ? BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM ? BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR PINHÃO E CREMALHEIRA; ? AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA; ? BOTÕES DE AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM ESCALA GRADUADA; ? TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 55 A 75 MM; ? ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 45º; ? 2 Oculares, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE BORRACHAS; ? COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS; ? DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM ? ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR LED'S TIPO "BRANCO LUZ DO DIA", DE APROXIMADAMENTE 6.500°K, COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000 HORAS; - NETLAB</p>	UNIDADE	1
<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO: CARACTERÍSTICAS - TELA DE NO MÍNIMO 12,1 POLEGADAS; - PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; - COMUNICAÇÃO EM REDE; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS-ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO-SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA;</p>	UNIDADE	2
<p>PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA ANATÔMICA PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA BACKAUS 13CM PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA CIRÚRGICA PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA CRILE CURVA 16CM PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	12
<p>PINÇA CRILE RETA 16CM PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	12
<p>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA KOCHER 16 CM CURVA PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10



<p>PINÇA KOCHER 16 CM RETA PINÇA KOCHER 16 CM RETA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA MIXTER 16CM PINÇA MIXTER 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	12
<p>PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT</p>	UNIDADE	10
<p>PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT</p>	UNIDADE	12
<p>PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS, REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO COM APROX. 65 CM DE DIÂMETRO, CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMÍNIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80CM A 1M DE FUNDO</p>	UNIDADE	10
<p>SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C; CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM; POTÊNCIA DE 280W; TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C; VOLTAGEM DE 110V OU 220V - 60 HZ; ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO; ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).</p>	UNIDADE	5
<p>TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT</p>	UNIDADE	12
<p>TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.</p>	UNIDADE	10
<p>TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.</p>	UNIDADE	10
<p>TESOURA MAYO CURVA 17 CM TESOURA MAYO CURVA 17 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE</p>	UNIDADE	10
<p>TESOURA MAYO RETA 17 CM TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT</p>	UNIDADE	10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS	UNIDADE	4	1.313,33	5.253,32
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	5	3.015,73	15.078,67
ARMADILHA PARA FELINOS	UNIDADE	10	348,67	3.486,67
ARMÁRIO DE AÇO INOX 2 PORTAS	UNIDADE	3	3.453,07	10.359,20
ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO	UNIDADE	6	811,35	4.868,10
AUTOCLAVE 40 LITROS DE BANCADA	UNIDADE	3	4.199,33	12.598,00
BANDEJA EM INOX	UNIDADE	6	71,12	426,74
BANQUETA INOX ESTOFADO E RODIZIOS	UNIDADE	5	1.198,70	5.993,52
BANQUETA INOX TAMPO QUADRADO	UNIDADE	5	530,14	2.650,69
BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E	UNIDADE	3	7.476,67	22.430,00
BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	3	608,33	1.825,00
BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA	UNIDADE	2	3.466,67	6.933,33
CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL	UNIDADE	10	1.707,00	17.070,00
CALHA CIRÚRGICA MÉDIA	UNIDADE	3	2.552,33	7.657,00
CALHA CIRÚRGICA PEQUENA	UNIDADE	2	527,33	1.054,67
CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS	UNIDADE	15	311,67	4.675,00
CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL	UNIDADE	10	156,49	1.564,90
CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO	UNIDADE	10	4,17	41,67
CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00	UNIDADE	10	12,42	124,23
CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM	UNIDADE	10	15,55	155,50
CENTRIFUGA	UNIDADE	2	211,15	422,30
COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO	UNIDADE	2	637,92	1.275,83
COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO	UNIDADE	2	1.129,33	2.258,67
COMEDOIRO PARA CÃES CAPAC. MIN. 240 ML	UNIDADE	20	33,67	673,34
COMEDOIRO PARA CÃES CAPAC. MIN. 420 ML	UNIDADE	10	46,33	463,33
COMEDOIRO PARA CÃES CAPAC. MIN. 720 ML	UNIDADE	10	19,49	194,90
FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	7.859,42	15.718,83
KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	6	2.927,96	17.567,76
KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	5	5.788,33	28.941,66
KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES	UNIDADE	10	19,49	194,90
KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS	UNIDADE	10	122,76	1.227,60
KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO	UNIDADE	2	762,33	1.524,65
LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40	UNIDADE	5	362,79	1.813,95
LIXEIRA REDONDA DE 20 L	UNIDADE	5	149,33	746,66

113
331
m
P. Municipal de Irauçuba/CE

MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS	UNIDADE	3	1.087,33	3.262,00
MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL	UNIDADE	2	1.914,00	3.828,00
MESA DE CIRURGIA	UNIDADE	2	1.441,67	2.883,33
MESA DE MAYO EM AÇO INOX -PORTAL PE2811	UNIDADE	4	1.177,00	4.708,00
MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX	UNIDADE	4	959,00	3.836,00
MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA	UNIDADE	1	2.058,67	2.058,67
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1	UNIDADE	1	1.636,67	1.636,67
MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO	UNIDADE	2	1.976,33	3.952,67
PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	59,36	593,57
PINÇA ANATÔMICA	UNIDADE	10	34,63	346,33
PINÇA BACKAUS 13CM	UNIDADE	10	106,29	1.062,87
PINÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	10	33,00	330,00
PINÇA CRILE CURVA 16CM	UNIDADE	12	88,67	1.064,00
PINÇA CRILE RETA 16CM	UNIDADE	12	88,45	1.061,40
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA	UNIDADE	10	40,17	401,67
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADE	10	68,33	683,33
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA	UNIDADE	10	30,38	303,83
PINÇA KOCHER 16 CM CURVA	UNIDADE	10	49,30	493,00
PINÇA KOCHER 16 CM RETA	UNIDADE	10	89,77	897,67
PINÇA MIXTER 16CM	UNIDADE	12	179,32	2.151,80
PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA	UNIDADE	10	129,52	1.295,17
PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA	UNIDADE	10	123,20	1.232,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNIDADE	12	314,87	3.778,40
PUÇÃ PARA CONTENÇÃO DE GATOS	UNIDADE	10	391,27	3.912,67
SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AÇIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO	UNIDADE	5	973,33	4.866,67
TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM	UNIDADE	10	81,87	818,67
TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM	UNIDADE	12	76,90	922,80
TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM	UNIDADE	10	45,35	453,53
TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM	UNIDADE	10	58,63	586,33
TESOURA MAYO CURVA 17 CM	UNIDADE	10	225,33	2.253,33
TESOURA MAYO RETA 17 CM	UNIDADE	10	225,33	2.253,33
Total geral:				255.198,31

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

Na aquisição de equipamentos e materiais, destaca-se a importância de o município possuir um espaço dedicado à castração de cães e gatos sendo significativa e abrangente em várias dimensões relacionadas à saúde pública, ao bem-estar animal e à gestão eficiente da população desses animais. A seguir, destacam-se alguns pontos que evidenciam a relevância desse espaço:

* Controle Populacional: Um centro de castração municipal oferece uma infraestrutura adequada para realizar

procedimentos de esterilização em cães e gatos. Isso contribui significativamente para o controle populacional desses animais, prevenindo a superpopulação, o abandono e a consequente redução dos problemas associados, como a propagação de doenças e o aumento de animais em situação de rua.

* Saúde Pública: A castração contribui para a diminuição de problemas de saúde associados à reprodução descontrolada, como infecções uterinas e câncer. Além disso, reduz o risco de transmissão de zoonoses, beneficiando tanto os animais quanto a saúde pública.

* Bem-Estar Animal: Dispor de um espaço dedicado à castração proporciona condições adequadas para realizar procedimentos cirúrgicos de forma ética e profissional. Isso promove o bem-estar dos animais, evitando a proliferação de animais abandonados, maus-tratos e condições de vida precárias.

* Eficiência na Gestão: Ter um centro de castração centralizado permite uma gestão mais eficiente da população de cães e gatos. A instituição de programas municipais de castração torna-se mais viável, possibilitando um controle mais preciso e abrangente das intervenções.

* Educação e Conscientização: Espaços de castração podem servir como centros educacionais, fornecendo informações sobre a importância da esterilização, responsabilidade na posse de animais e práticas éticas de cuidado. Isso contribui para a conscientização da comunidade em relação aos direitos e necessidades dos animais.

* Redução de Custos: Investir em um espaço de castração pode resultar em economia a longo prazo para o município, uma vez que a prevenção da superpopulação de animais reduz os custos associados ao tratamento de doenças, controle de animais de rua e intervenções de emergência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativas para o não parcelamento em itens:

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de Equipamentos e Materiais para o Centro de Zoonoses de Irauçuba-Ce segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas e Decreto GAB/PMI nº 120/2023. Inicialmente, é elaborado o DFD documento de formalização da demanda, onde são detalhadas as necessidades do CCZ. Em seguida, é realizada a Cotação para a seleção dos fornecedores. Por fim, é elaborado o ETP estudo técnico preliminar para garantir a qualidade e adequação dos equipamentos e materiais adquiridos. Todo o processo é realizado visando a estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal no município de Irauçuba/CE.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição dos equipamentos e materiais destinados ao Centro de Zoonoses de Irauçuba-Ce tem como objetivo principal a estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal no município. Com a aquisição desses bens, espera-se melhorar a capacidade de atendimento e tratamento dos animais, bem como a prevenção de doenças zoonóticas que possam afetar a população local.

Além disso, a contratação desses equipamentos e materiais permitirá a realização de campanhas de vacinação, castração e controle populacional de animais, contribuindo para a redução da superpopulação e abandono de animais nas ruas. Com isso, será possível promover a saúde pública e o bem-estar animal, garantindo uma

convivência mais harmoniosa entre seres humanos e animais no município.

Por fim, a estruturação do Centro de Zoonoses de Irauçuba-Ce também possibilitará a realização de ações educativas e de conscientização da população sobre a importância da guarda responsável, vacinação e cuidados com os animais de estimação. Dessa forma, a contratação desse objeto de licitação contribuirá para a promoção da saúde coletiva e a melhoria da qualidade de vida tanto dos animais quanto dos cidadãos de Irauçuba.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).
2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos equipamentos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.
Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
3. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo. (No caso de Equipamentos e se forem poluentes)
4. O descarte do lixo comum será realizado em local adequado e a coleta será feita pela Prefeitura Municipal.
5. O descarte do lixo contaminado será realizado em local adequado e a coleta será realizada por empresa especializada.
6. A utilização dos materiais objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:
7. A falta de responsabilidade no descarte final os materiais podem acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.
8. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
9. Dessa forma, mesmo pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como materiais de consumo, porém, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de materiais da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo. (No caso de materiais e se forem poluentes)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades do Centro de Zoonoses para identificar os equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento das atividades de saúde animal.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, para garantir a qualidade e adequação dos produtos.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, visando a obtenção de propostas competitivas.
4. Realizar processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, com o critério de menor preços por lote, conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes pertinentes às Contratações Públicas, para a aquisição dos equipamentos e materiais necessários ao Centro de Zoonoses.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, bem como orientações sobre os procedimentos de gestão contratual.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor vencedor do processo licitatório, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações contratuais.
7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscalizações periódicas, para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos.
8. Realizar a entrega dos equipamentos e materiais ao Centro de Zoonoses, verificando a conformidade com as



especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição com entrega única, de equipamentos e dos materiais para a prestação dos serviços médico-veterinário do Centro de Controle de Zoonoses.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Zoonoses de Irauçuba, é possível concluir que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. A estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal no município é de extrema importância para a promoção da saúde pública e o controle de zoonoses, garantindo a segurança e o bem-estar tanto dos animais quanto da população. A aquisição dos equipamentos e materiais necessários para o funcionamento eficiente do Centro de Zoonoses é fundamental para o desenvolvimento das atividades de prevenção, controle e tratamento de doenças transmitidas por animais, bem como para a realização de campanhas de vacinação e esterilização.

Dessa forma, a contratação pública para a aquisição dos equipamentos e materiais é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Zoonoses de Irauçuba, contribuindo para a melhoria da saúde pública e o controle de zoonoses no município. A adequação da contratação para atender a essa necessidade específica demonstra o compromisso da Secretaria da Saúde em promover a saúde e o bem-estar animal, além de reforçar a importância da prevenção de doenças zoonóticas para a saúde da população. Assim, a contratação é um passo importante para fortalecer as ações de saúde animal e promover um ambiente mais saudável e seguro para todos os cidadãos de Irauçuba.

Irauçuba-CE, 26 de Abril de 2024.


Herica Oliveira Pinheiro
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmiraucuba/etp>
CHAVE: e46de7e1bcaaced9a54f1e9d0d2f800d





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.01

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal no Município.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BANDEIJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM		6	UNIDADE		
2	CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL. COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM, 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM 04 PINÇA BACKAUS 01 PINÇA ALLIS 15CM 01 PINÇA PARA FOESTER 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 01 PINÇA KELLY RETA 16CM 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM 01 TESOURA SPENCER 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.		10	UNIDADE		
3	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40. ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER A5, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CROMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO		5	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	DE ZIRCÔNIA.				
4	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE		
5	PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM	10	UNIDADE		
6	PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE		
7	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	10	UNIDADE		
8	PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE		
9	PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE		
10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE		
11	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	10	UNIDADE		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
12	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		10	UNIDADE		
13	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		10	UNIDADE		
14	PINÇA KOCHER 16 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		10	UNIDADE		
15	PINÇA MIXTER 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA. INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		12	UNIDADE		
16	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		10	UNIDADE		
17	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.		10	UNIDADE		
18	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM,		12	UNIDADE		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.					
19	TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE			
20	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	12	UNIDADE			
21	TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	10	UNIDADE			
22	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE			
23	TESOURA MAYO CURVA 17 CM.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	10	UNIDADE			
24	TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	10	UNIDADE			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APARADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOX PARA INSTRUMENTOS. TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. RÉGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96 CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).		4	UNIDADE		
2	BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODÍZIOS		5	UNIDADE		
3	BANQUETA INOX. Especificação : TAMPO QUADRADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM ALTURA FIXA DE 65 CM.		5	UNIDADE		
4	CALHA CIRÚRGICA MÉDIA. TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.		3	UNIDADE		
5	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA. TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.		2	UNIDADE		
6	MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS. MACA COM RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA, ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO, COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON. MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).		3	UNIDADE		
7	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL. COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA. PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO. ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120 X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).		2	UNIDADE		
8	MESA DE CIRURGIA: ESPECIFICAÇÕES: A MESA 100% INOX CIRÚRGICA		2	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	VETERINÁRIA C/ REGULAGEM COM SUPORTE DE BALDE.CAPACIDADE DE ATÉ 100KG TESTADOS E GARANTIDOS.DESCRICÃO: NOVA COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 116 CM PROFUNDIDADE: MÍNIMO 60 CM ALTURA: 88 CM (COM PERNAS AJUSTÁVEIS ATÉ 110CM) ESPESSURA DA CHAPA: 0,80MM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO 2 PERNAS COM 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM ACOMPANHA: GIRAFÁ PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO COMPRIMENTO: 53 CM PROFUNDIDADE: 30 CM MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO					
9	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M. BANDEJA INOX REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,45 X 0,35M		4	UNIDADE		
10	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX. ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50 CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE 30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.		4	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMADILHA PARA FELINOS. APROX. (AXLXP) 350 X 350 X 740 MM, CONSTRUÍDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA.		10	UNIDADE		
2	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS. FABRICADO EM ALÚMINIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM.		15	UNIDADE		
3	KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES. COM 05 TAMANHOS FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E		10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL. CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.					
4	KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS. COM 03 TAMANHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS.		10	UNIDADE		
5	PUÇÁ PARA CONTENÇÃO DE GATOS REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO C/APRX 65CM DIAMETRO. CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMINIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80 CM A 1 M DE FUNDO.		10	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO. VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.		6	UNIDADE		
2	KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO. VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.		5	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO. COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10		2	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.					
2	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO. COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.		2	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML		20	UNIDADE		
2	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML		10	UNIDADE		
3	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML		10	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL. CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL		10	UNIDADE		
2	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO PRODUTO ESTÉRIL.		10	UNIDADE		
3	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00. - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL		10	UNIDADE		
4	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM. 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS. - ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS. - ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA. - ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO). - DESCARTÁVEL - USO ÚNICO. - AZUL		10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

VALOR TOTAL						
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M³/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS		5	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS					
VALOR TOTAL						
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS MÉDIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 03. Especificação : DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,60CM ALTURA X 0,75CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 3 PRATELEIRAS, SENDO 2 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM ?ÔMEGA? NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS		3	UNIDADE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.					
VALOR TOTAL						
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE. Especificação : MÍNIMA 40 LITROS. -CAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS -MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM - MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM -POTÊNCIA: 550 WATTS - BANDEJAS: 3		3	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO. Especificação : BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.		6	UNIDADE		
2	BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU Especificação : SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E		3	UNIDADE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>DELICADO ONZE FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSEO AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL.</p>				
3	<p>BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H ? 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN ? 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG)</p>	3	UNIDADE		
4	<p>BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA. CARACTERÍSTICAS: - DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL - EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO - PURGAR/BOLUS - ALARMES - SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME. - EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI). - LIMPA OS DADOS DE VTBI. - SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO - BATERIA INTERNA. - ADAPTADOR DC EXTERNO. - CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI - DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM - PESO: MÍNIMO: 1,80</p>	2	UNIDADE		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	QUILOGRAMAS - ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A MAX - TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V - POTÊNCIA DE SAÍDA: <55VA - TAXA DE FLUXO: 2ML: 0,1-100ML/H 5ML: 0.1-150 ML/H 10ML: 0.1-400ML /H 20ML: 0.1-600 ML/H 30ML: 0.1-1000 ML/H 50/60ML: 0,1-1800ML/H					
5	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA. COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.		2	UNIDADE		
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO: CARACTERÍSTICAS - TELA DE NO MÍNIMO 12.1 POLEGADAS - PORTÁTIL ? COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - COMUNICAÇÃO EM REDE - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ? ECG 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO ? SPO2 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO 01 CABO DE FORÇA 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA		2	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CENTRIFUGA: DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPABERTA - PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL - MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO - PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS - PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO -COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO -TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL 0 ~ 60MIN OU INFINITO -BOTÃO DE SEGURANÇA. DADOS TÉCNICOS: -		2	UNIDADE		

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	VELOCIDADE: 0 ~ 4000 RPM (AJUSTÁVEL) -FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG -RUIDO: 65DBA -CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML / 12X9ML / 12X10ML / 12X15ML ** - TENSÃO / FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ -DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM -PESO: NO MÍNIMO 8KG				
2	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA. DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL: ? MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA - PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO ?SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL ?PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR, TUBO OCULAR E OBJETIVAS) ?TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30° ROTAÇÃO DE 360° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM AMBAS OCULARES, COM EXCLUSIVO SISTEMA GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR ? PAR DE OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OPCIONAL DE RETÍCULO, SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE ± 5 ? REVOLVER GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. ? JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 60, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1.25/ W.D. 0,23 MM) ? PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA SUPORTE DE 2 LÂMINAS) ? FOCALIZAÇÃO POR MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO (AO LADO ESQUERDO DO INSTRUMENTO) MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO (BILATERAL) SENDO OS KNOBS MACRO E MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL.	1	UNIDADE		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. ? EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFOCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A PLATINA PRESSIONANDO COM A MÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO ? CHARRIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. ? CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E COM MARCA PARA A GUIA POSICIONAL PARA AS RESPECTIVAS OBJETIVAS CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. ? ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO COM LENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APÓS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS ? COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS ? PESO ESTIMADO: 7,3 KG. ? TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 V AC ~ 240 V AC.</p>					
3	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1; MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1 ? MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X ? OBJETIVA DE 1,5X E OCULAR DE 10X CAMPO DE 22 MM ? ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED?S INTEGRADOS A ESTATIVA, COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE 0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS ? COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR ? BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM ? BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR PINHÃO E CREMALHEIRA ? AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA ? BOTÕES DE</p>	1	UNIDADE			

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM ESCALA GRADUADA ? TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 55 A 75 MM ? ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 45º ? 2 OCULARES, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE BORRACHAS ? COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS ? DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM ? ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR LED'S TIPO ?BRANCO LUZ DO DIA?, DE APROXIMADAMENTE 6.500°K, COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000 HORAS					
VALOR TOTAL						
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIXEIRA REDONDA DE 20 L. EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.		5	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.		2	UNIDADE		
VALOR TOTAL						
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM POTÊNCIA DE 280W TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C VOLTAGEM DE 110V OU 220V ? 60 HZ ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).		5	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

VALOR GLOBAL

DECLARAÇÕES

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
 - (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
 - (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.
- A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

AO SR.

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.01

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Local e data)**

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III. 1
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.08.02.01.

Nome completo:..... RG..... n°.....
.....CPFn°.....DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.08.02.01.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº e CGF, através da Secretaria de, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Multa:

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.7A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da supracitada lei, como também o ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Irauçuba/CE, de de

.....
**Secretaria de Saúde
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF:

2. Nome: _____
CPF:

[Handwritten signature]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

